



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado em caráter de emergência, para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função Merendeira, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado para o cargo de Merendeira deverá comprovar escolaridade mínima equivalente ao Ensino Fundamental completo;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Merendeira, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Merendeira

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 925,95
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para o cargo Merendeira será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(uma) Merendeira pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação de uma merendeira é para substituir servidora que está em licença saúde por tempo indeterminado.

Salientamos, ainda, que a Administração Municipal, após a aprovação da lei, para suprir a vaga de Merendeira, fará uso da seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2017 em vigor.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,



Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"